



EDITAL Nº 01/2022 – CL/CSHNB/UFPI, DE 11 DE MAIO DE 2022.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2022.1.

A Coordenação do Curso de Letras, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público **aos alunos de Letras regularmente matriculados no período letivo 2022.1** e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital Nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022, a distribuição de vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas por meio das disciplinas ofertadas pela Coordenação de Letras/CSHNB no período letivo 2022.1.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, é uma atividade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação de Letras do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022, e com o presente Edital.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO

2.1 Vagas para os Departamentos e Coordenações de Curso

2.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo Edital nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022 está garantido o oferecimento de até 300 (trezentas vagas) vagas para Monitoria remunerada para o período letivo 2022.1.

2.1.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente.

2.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- Estágio Supervisionado;
- Trabalho de Conclusão de Curso;
- Seminário de Introdução ao Curso.

2.2 Participação dos Departamentos e Coordenação de Curso

2.2.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2022.1 requer ampla divulgação do quadro de

oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

2.2.2 O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA, juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e a Resolução CEPEX/UFPI nº 52/2020, de 31/07/2020.

2.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 Participação dos Alunos

2.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada

2.3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no **SIGAA**, via portal do discente no período de **15/06/2022 a 17/06/2022**, conforme Edital N° 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022.

2.3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

2.3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

3.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

3.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

3.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

3.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

3.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

3.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

3.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

4 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

5 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2021.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2022.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

5.4 Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.5 Os monitores do período letivo 2022.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

5.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

5.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

5.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Ressalta-se que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.10 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

5.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.15 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

5.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

5.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 ou encaminhamento de demanda via SINAPSE.

5.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020.

5.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picos, 11 de maio de 2022.

(Assinatura no original)

Prof^a. Aucéla Vieira Ramos

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras/Português



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64600-000
Picos-PI Fone (89) 3422-4207 – Fax (89) 3422-2058



Anexo I

**QUADRO DE VAGAS
DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2022.1**

CODIGO/DISCIPLINA	VAGAS REMUNERADAS	PROFESSORES
Sociolinguística	01	Fernanda Martins Luz Barros
Teoria da Literatura II	01	Welbert Feitosa Pinheiro
Linguística I	01	Aucélia Vieira Ramos

CÓDIGO/DISCIPLINA	VAGAS NÃO REMUNERADAS	PROFESSORES
Linguística I	01	Aucélia Vieira Ramos
Linguística do Texto e do Discurso	01	Aucélia Vieira Ramos
Literatura Nacional II	02	Cristiane Feitosa Pinheiro
Literatura Nacional IV	02	Cristiane Feitosa Pinheiro
Literatura e Filosofia	01	Cristiane Feitosa Pinheiro
Metodologia do Ensino de LP	01	Fernanda Martins Luz Barros
Sociolinguística	01	Fernanda Martins Luz Barros
Leitura e Produção de Textos I	01	Fernanda Martins Luz Barros
Inglês Instrumental Básica	02	Juscelino Francisco do Nascimento
Língua Latina I	01	Luiz Egito de Sousa Barros
Fonética e Fonologia da LP	01	Luiz Egito de Sousa Barros
Sintaxe da Língua Portuguesa II	01	Luiz Egito de Sousa Barros
Teoria da Literatura II	01	Welbert Feitosa Pinheiro
Literatura Portuguesa II	02	Welbert Feitosa Pinheiro
Literatura e Cinema	01	Welbert Feitosa Pinheiro
Metodologia da Pesquisa	01	Ada Raquel Teixeira Mourão
Psicologia da Educação	03	Patrícia Lima de Barros
Avaliação da Aprendizagem	02	Jeriane da Silva Rabelo



Anexo II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2022.1

Data/Período	Atividade
12/04/2022	Publicação do Edital da CAAC/PREG
27/04/2022 a 30/04/2022	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2022.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
02/05/2022 a 11/05/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de monitoria para o período letivo 2022.1, em conformidade com este Edital.
10/06/2022	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA , para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
15/06/2022 a 17/06/2022	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2022.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
21/06/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/06/2022 a 25/06/2022	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2022.1
27/06/2022	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br .
28/06/2022	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
30/06/2022	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
02/07/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 21/06/22	
21/07/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 18/10/2022	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de Letras/Português, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo 2022/1, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Curso de Letras, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, venho, por meio do presente **Termo de Desistência**, solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico a partir de ____ / ____ /2022, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Picos (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____ / ____

Nome do Aluno-Monitor: _____

_____ Matrícula: _____

Picos (PI), ____ / ____ /2022.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64600-000
Picos-PI Fone (89) 3422-4207 – Fax (89) 3422-2058



PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução N°76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso de Letras está participando do
Programa/Projeto _____ **(informar se é
bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que
o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____
(remunerada ou não remunerada) e do **programa/projeto/atividade**
_____ não comprometendo nenhuma das atividades.

Picos (PI), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Professor – Orientador